

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013.**

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, repetição, Processo 001.000.552/2012, contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção para os sistemas de áudio e vídeo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: DG 10 Data Global Tecnologia e Informação Ltda., CNPJ 00.658.293/0001-07, para os três lotes, com o valor total de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

**AVISO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.**

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, Processo 001.000.972/2012, aquisição de uma unidade automatizada de backup do tipo Tape Library, com serviços de instalação, configuração e garantia por 36 (trinta e seis) meses; e software de backup com serviços de instalação, configuração, suporte e assistência técnica por 36 (trinta e seis), com capacitação de servidores para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedores: LTA – RH Informática Comércio, Representações Ltda, CNPJ 94.316.916/0005-22, para o lote 01, no valor final de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) e ALLEN RIO Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., CNPJ 00.710.799/0001-00 para o lote 02, no valor final de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

**PODER EXECUTIVO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE  
INSTALAÇÃO (CORRETIVA) Nº 53/2013.**

A Companhia Imobiliária de Brasília, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a Licença de Instalação (Corretiva) nº 3/2013, referente ao Processo 391.001.701/2009, para a implantação da regularização das ocupações no do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 2, localizado na Região Administrativa de Ceilândia DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013  
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM  
EDITAL Nº 11/2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados a exclusão dos itens 82 e 83 do Edital 11/2013-Imóveis, em conformidade com o que determina o subitem 3.1 – CAPÍTULO II – A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS do Edital. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2333, 3342-2305 e 3342-1754 ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2013.  
DEUSDETH CADENA FINOTTI  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 49/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.**

Processo: 428.000.026/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. PROCEDIMENTO: Inexigibi-

bilidade de Licitação, baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-X, marca SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si, instalados no Palácio do Buriti. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE01262, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global e 2013NE01263, no valor de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 184.389,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e IVO CELSO KUTNER, ambos na qualidade de Representante Legal.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 54/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2013, página 58 e 59, ONDE SE LÊ: "... UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090101...", LEIA-SE: "... UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101..." e ONDE SE LÊ: "... SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REI...", LEIA-SE: "... SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS...".

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 140.000.523/2013. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. Com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2013, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, o Administrador Regional do Paranoá, RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 46.348,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa ENXIG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.422.281/0001-69, para custear as despesas referidas a nota fiscal nº 281. A despesa ocorrerá à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9659 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional do Paranoá. FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O 09109; NATUREZA DA DESPESA 449092. César Castro Lopes, Administrador Regional do Paranoá.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2013 - RA XIV,  
NOS TERMOS DO PADRÃO 03/2002**

Processo: 144.000.535/2013; Das Partes: DF/RA XIV e C&D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação; Do objeto: Atender despesas com contratação da empresa especializada para a realização do evento denominado "FEICISA" – FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SÃO SEBASTIÃO: DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); conforme dotação: U.O. – 09.116, Programa de Trabalho – 13.392.6219.3678-5915, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recursos – 100; Nota de Empenho n.º 2013NE00259; Vigência: 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura; Assinatura: 18 de novembro de 2013; Signatários: Pelo DF, ANTONIO JUCÉLIO GOMES MORENO e pela Contratada, C&D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2011,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 300.000.450/2011. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011 nos termos do Padrão nº 14/2002. Partes: Administração Regional de Águas Claras e Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP) e serviço móvel à internet por meio de modems USB por mais 06 (seis) meses. Crédito: P.T. 04.122.6003.8517.9721, N.D. 339039, Fonte 100. Empenho nº 2013NR00196, DE 24/10/2013. Valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência 10/11/2013 a 10/05/2014. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal, Administrador Regional- Interino Sérgio Luiz Feltrini, pela Contratada: Cláudio Ribeiro de Jesus e Jefferson Martins Madureira, na qualidade de representantes.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY****CONVOCAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Art. 64

da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA –EPP, a comparecer na sede da Administração Regional, sito a AV. Contorno, A/E, Lote 15, Núcleo Bandeirante – DF, para, no prazo de 05(cinco) dias, a partir da publicação desta, assinar o Termo de Contrato relativo ao Edital de Tomadas de Preços nº 004/2013, objeto do Processo 305.000.045/2013, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA  
Administradora Regional

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2013.

Pregão Eletrônico 24/2013-CEASA/DF, Processo 071.000.144/2013, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática. Empresa vencedora: S A SILVA SLN IMPORT-ME, CNPJ: 05.963.337/0001-18. Valor: R\$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Garantia de 12 meses. Data da homologação: 09/10/2013. Tipo: menor valor por item. Valor total estimado: R\$7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais). Wilder da Silva Santos – Presidente da CEASA/DF.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público a revogação do Pregão Eletrônico - PE 29/2013, Processo 071.000.141/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de engenharia para execução do estacionamento rotativo na área da CEASA/DF, por razões de conveniência e oportunidade, para ajustes no projeto executivo. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

MIGUEL ANGELO PRESOT  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2013.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 39/2013, Processo 071.000.127/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição, implantação e implementação de solução integrada de comunicação de dados e tráfego de imagens, para controle e prevenção de crimes no âmbito da CEASA/DF, com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo mão de obra para instalação destes, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, a serem executados em suas dependências. Tipo: menor valor global. Valor total estimado: R\$1.408.889,67 (um milhão quatrocentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 14.202 - Fonte de Recursos: 51 - Programa de Trabalho: 23.122.0100.3467.6063 - Aquisição de Equipamentos - Grupo de Despesa: 44 - Esfera: 3. Início da sessão de disputa: 09 de dezembro de 2013, às 09h00. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (código da UASG: 926245), no site da CEASA/DF: [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br), todos a partir do dia 26/11/2013 ou retirados no protocolo da CEASA/DF mediante entrega de mídia para gravação dos arquivos. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013  
MIGUEL ANGELO PRESOT  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº156/2013,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.002114/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa LOCAL LOCAÇÕES DE PALCO LTDA., doravante denominada Contratada, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 09.189.711/0001-20, com o endereço situado na SEE Quadra 01 Lote 25, Sobradinho/DF, neste ato representada por ARY DE MORAIS NETO, brasileiro(a), portador(a) da CI nºM3-3317159-SSP/MG, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de locação de estrutura tubular para o palco principal, composição de palco principal, estrutura de palco secundário com house mix estruturas complementares, house mix e torres de delay para palco principal, estruturas para backstage e áreas externas do evento, área de imprensa, camarins,

lounge de convivência, back office, ambulatórios, catering, estrutura geral do evento, centro de comando, lounge de convivência para autoridades, estruturas octanorms, mobiliário, fechamentos e barricadas, WC químico, sonorização, iluminação, painel de LED e vídeo, energia e geradores, serviços gerais, serviços complementares, sinalização e comunicação visual, logística, serviços especializados, segurança e monitoramento, cenografia e afins, objetivando a realização do DIA DO EVANGÉLICO com o FESTIVAL PROMESSAS 2013, conforme programação e roteiro de montagem constante do item 5.1 do Termo de Referência, tendo por local a Esplanada dos Ministérios – Brasília – DF, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº044/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 267 a 292, da Proposta de Preços de fls. 377 a 385, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.a) Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 01 – ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL; LOTE 02 – ESTRUTURA DE COMPOSIÇÃO DO PALCO PRINCIPAL; LOTE 03 – OUTRAS ESTRUTURAS (CAMAROTE/ PALCO II/ TORRES/ PISOS); LOTE 11 – BANHEIROS QUÍMICOS. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ 558.693,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.3678.2695; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100 6.2 – O empenho é de R\$ 558.693,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme Nota de Empenho nº 1613/2013-SC, emitida em 13/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: A SECRETARIA, através do seu Ordenador de Despesa, designa a Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução dos Contratos de Eventos da SECULT, conforme Ordem de Serviço nº 256, de 14 de setembro de 2011, como Executor(a) para acompanhar o presente Ajuste a quem incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013; SIGNATÁRIOS; DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, p/ CONTRATADO: ARY DE MORAIS NETO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº155/2013,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.001615/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA., doravante denominada Contratada, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.486.144/0001-25, com o endereço situado na SEE Quadra 01 Lote 16/17/26, Sobradinho/DF, neste ato representada por ARY DE MORAIS NETO, brasileiro(a), portador(a) da CI nºM3-3317159-SSP/MG, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços na locação de equipamentos: palco, sonorização, iluminação, barricada, alambrados, fechamentos, tendas, painéis de LED, sistema de transmissão, gerador, octanorm, banheiros químicos, piso em palete, serviços de pessoal especializado, hospedagem, serviços gráficos, serviços de impressão e materiais afins, objetivando as festividades por ocasião do Projeto GIRA CULTURA, conforme programação e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº029/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls.201 a 220, da Proposta de Preços de fls. 398 a 400, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. a) Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 04 – ESTRUTURAS METÁLICAS, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS E PISO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.2817; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 132007110; 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 30.821,85 (trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1636/2013-SC, emitida em 13/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: A SECRETARIA, através do seu Ordenador de Despesa, designa



a Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução dos Contratos de Eventos da SECULT, conforme Ordem de Serviço nº 256, de 14 de setembro de 2011, como Executor(a) para acompanhar o presente Ajuste a quem incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013; SIGNATÁRIOS; DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, p/ CONTRATADO: ARY DE MORAIS NETO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº158/2013,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002,

PROCESSO: 150.001615/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa MISTRAL EVENTOS LTDA.EPP, doravante denominada Contratada, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 12.385.484/0001-13, com o endereço situado na SAAN Quadra 01 nº1050, Brasília/DF, neste ato representada por STENIO MARQUES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da CI nº1.435.934-SSP/DF e do CPF nº602.611.531-53, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços na locação de equipamentos: palco, sonorização, iluminação, barricada, alambrados, fechamentos, tendas, painéis de LED, sistema de transmissão, gerador, octanorm, banheiros químicos, piso em palete, serviços de pessoal especializado, hospedagem, serviços gráficos, serviços de impressão e materiais afins, objetivando as festividades por ocasião do Projeto GIRA CULTURA, conforme programação e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº029/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls.201 a 220, da Proposta de Preços de fls. 448 a 450 e 452 a 454, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. a) Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 06 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE e LOTE 07 – SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ 108.168,55 (CENTO E OITO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.2817; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 132007110; 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 21.633,72 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 1638/2013-SC, emitida em 13/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: A SECRETARIA, através do seu Ordenador de Despesa, designa a Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução dos Contratos de Eventos da SECULT, conforme Ordem de Serviço nº 256, de 14 de setembro de 2011, como Executor(a) para acompanhar o presente Ajuste a quem incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013; SIGNATÁRIOS; DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, p/CONTRATADO: STENIO MARQUES DO NASCIMENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº157/2013,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 150.002114/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa MISTRAL EVENTOS LTDA.EPP, doravante denominada Contratada, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 12.385.484/0001-13, com o endereço situado na SAAN Quadra 01 nº1050, Brasília/DF, neste ato representada por STENIO MARQUES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da CI nº1.435.934-SSP/DF e do CPF nº602.611.531-53, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de

locação de estrutura tubular para o palco principal, composição de palco principal, estrutura de palco secundário com house mix estruturas complementares, house mix e torres de delay para palco principal, estruturas para backstage e áreas externas do evento, área de imprensa, camarins, lounge de convivência, back office, ambulatórios, catering, estrutura geral do evento, centro de comando, lounge de convivência para autoridades, estruturas octanorms, mobiliário, fechamentos e barricadas, WC químico, sonorização, iluminação, painel de LED e vídeo, energia e geradores, serviços gerais, serviços complementares, sinalização e comunicação visual, logística, serviços especializados, segurança e monitoramento, cenografia e afins, objetivando a realização do DIA DO EVANGÉLICO com o FESTIVAL PROMESSAS 2013, conforme programação e roteiro de montagem constante do item 5.1 do Termo de Referência, tendo por local a Esplanada dos Ministérios – Brasília – DF, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº044/2013-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 267 a 292, da Proposta de Preços de fls. 595 a 599, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 09 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS; LOTE 20 – SERVIÇOS GERAIS (RH) e LOTE 24 – EQUIPE DE PRODUÇÃO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: 5.1 – O valor total do contrato é estimado em R\$ 188.427,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.3678.2695; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho é de R\$ 188.427,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS), conforme Nota de Empenho nº 1618/2013-SC, emitida em 13/11/2013, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: A SECRETARIA, através do seu Ordenador de Despesa, designa a Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução dos Contratos de Eventos da SECULT, conforme Ordem de Serviço nº 256, de 14 de setembro de 2011, como Executor(a) para acompanhar o presente Ajuste a quem incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013; SIGNATÁRIOS; DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, p/CONTRATADO: STENIO MARQUES DO NASCIMENTO.

TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICAÇÃO DE USO Nº 151/2013

Contratantes: O Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Empresa OSSOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES; Processo: 150.003356/2013; Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão Qualificada de Uso da Sala Martins Penna, situada no Teatro Nacional Cláudio Santoro; Destinação: O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a realização de espetáculo BRASÍLIA DANÇA. O prazo da permissão será dia 09 de dezembro de 2013, às 21:00 horas; Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Tudo de acordo com o processo acima mencionado. Data da Assinatura: 22 de novembro de 2013; Signatários: pela Cedente: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, pela Permissionária: MARTA CRISTINA SILVA DE CARVALHO.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CONVIDADOS

O Subsecretário de Políticas e Produções Culturais desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.003256/2013, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e capítulo VI do Decreto 34.577/2013, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da contratação da Artística da Cantora INDIANNA NOMMA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para se apresentar por 90 (noventa) minutos, no dia 16/11/2013, às 21:00 horas, no Estacionamento do Ginásio de Funções Múltiplas, em Planaltina/DF, representado exclusivamente pela empresa GRIPO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., CNPJ nº 09.474.581/0001-78, dentro da programação do Projeto MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2013. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Gerente de Cultura e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 13 de novembro de 2013. HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura.

O Subsecretário de Políticas e Produções Culturais desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.003278/2013, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e capítulo VI do Decreto 34.577/2013, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da contratação da Artística da Cantora KRIS MACIEL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para se apresentar por 90 (noventa) minutos, no dia 30/11/2013, às 20:00 horas, na Quadra 510, em frente ao Posto de saúde, no Recanto das Emas/DF, representado exclusivamente pela empresa ALISSON ALMEIDA - ME, CNPJ nº 16.859.221/0001-50, dentro da programação do Projeto

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2013. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Gerente de Cultura e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 21 de novembro de 2013. HAMILTON PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2013, no dia 11/12/2013, às 14h30min. O prazo para execução deste serviço é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para realizar reparos em 7 (sete) banheiros no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Cultura do DF, nos termos deste Edital e seus Anexos. O valor global estimado para os serviços objeto da presente licitação é de R\$ 27.344,44 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Processo nº150.002984/2013. O Edital estará à disposição a partir do dia 27/11/2013, na Secretaria de Estado de Cultura – DF, situada na Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, no horário de 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, em meio eletrônico, ou disponível no endereço <http://www.sc.df.gov.br>.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

#### AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituída pela Portaria nº 261, de 11 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 218, de 18 de outubro de 2013, pág. 26, para atuar no Chamamento Público nº 03/2013 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com vistas à habilitação de Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, sem fins lucrativos, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em 2014, comunica o encerramento dos trabalhos da referida Comissão, uma vez finalizado o período de recurso, previsto conforme especificações no ato convocatório. Informa, por conseguinte, que esta Comissão concluiu que as documentações apresentadas pelas entidades, relacionadas abaixo, atendem às exigências do Edital de Chamamento Público nº 03/2013, publicado no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013 estando, portanto, HABILITADAS. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

	Instituição	Nº Processo
01	Obras de Promoção e Assistência à Infância e a Adolescência – Creche Espírita Maria de Nazaré	0080- 008031/2013
02	Lar das Crianças Luiz Hermani – Creche Luiz Hermani	0080-008.023/2013
03	Creche Renascer – Escola Tio Pedro	0080-008.025/2013
04	Associação Beneficente Coração de Cristo – Escola de Educação Infantil Coração de Cristo	0080-008.026/2013
05	Instituto Brazil Global – Colégio Educativo	0080-008.030/2013
06	Associação Benéfica Cristã de Promoção do Desenvolvimento Integral – ABC PRODEIN – Creche São José Operário	0080-008024/2013
07	Instituto de Serviço Social Pax	0080-008.035/2013
08	Casa da Mãe Preta do Brasil	0080-008.022/2013

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013  
ALBERTO SIDNEY RIBAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.  
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP - 2014.

O COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo

em vista o disposto nos artigos 28 e 29, c/c o artigo 4º-A, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações, bem como o disposto no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações e no parágrafo único, do Art. 67, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, TORNA PÚBLICO o Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2014 – incidente sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal, relativamente às unidades consumidoras de energia elétrica constantes do cadastro da Companhia Energética de Brasília – CEB, classificadas conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, como residencial, comercial, industrial, de serviço público ou poder público.

1 - Contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da CEB, exceto às das classes rural e iluminação pública.

2 - Os valores lançados resultam do rateio dos serviços de iluminação pública e constam do Anexo Único deste Edital.

3 - Os contribuintes responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer do exercício de 2014 pagarão a CIP proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

4 - São isentos da CIP:

a) os Estados estrangeiros, quanto às unidades consumidoras ocupadas pelas sedes das respectivas embaixadas e consulados, bem como às que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao Governo Brasileiro e seus funcionários (§ 9º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 c/c art. 3º-A do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

b) as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (art. 2º da Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

c) os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh. (art. 2º da Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012);

5 - A isenção prevista na alínea “a” do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no subitem 55.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

6 - A isenção prevista na alínea “b” do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da CIP poderá protocolizar reclamação em qualquer uma das Agências de Atendimento da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

8- A pauta de valor publicada pela Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012 será atualizada em 5,69%, de acordo com o parágrafo único do Art. 67 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, conforme Anexo Único deste Edital.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 01/2013.

Faixa de Consumo Mês (Kwh)	Unidades Consumidoras	
	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, de Poder Público e de Serviço Público (Reais/mês)
0 – 30	0,00	1,85
31 - 50	0,00	3,05
51 - 80	0,00	4,85
81 - 100	2,22	6,02
101 - 180	5,90	10,81
181 - 220	7,10	13,22
221 - 300	11,85	19,07
301 - 400	16,58	25,43
401 - 500	20,73	31,74
501 - 600	26,15	38,09
601 - 700	30,51	45,20
701 - 800	34,88	50,74
801 - 900	39,21	57,08
901 - 1000	43,57	65,96
1001 - 2000	77,71	122,08
2001 - 3000	121,82	183,08
3001 - 4000	139,78	244,11



4001 - 5000	177,01	305,11
5001 - 7000	249,86	465,96
7001 - 10000	353,90	547,60
Acima de 10000	409,36	555,06

**BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2013 (\*)

O BRB – Banco de Brasília S/A., Torna Público a retificação do texto na publicação ocorrida neste Diário Oficial de número 247, na Seção 3, página 37, do dia 25/11/2013, relativo a ARP: 010/2013. ONDE SE LÊ: “... Assinatura: 21/02/2014...”, Leia-se: “... Assinatura: 21/02/2013...”.

GIOVANNI DE ALMEIDA CARVALHO  
Gerente de Área

## TERMO DE ADITAMENTO (\*)

O BRB – Banco de Brasília S/A., Torna Público a retificação do texto na publicação ocorrida neste Diário Oficial de número 247, na Seção 3, página 37, do dia 25/11/2013, relativo ao I Termo Aditivo ao Contrato BRB Nº 2013/006, ONDE SE LÊ “... Signatário pela contratada a procuradora: José Paulo Rodrigues Furtado...”, LEIA-SE: “... Signatário pela contratada: José Paulo Rodrigues Furtado...”.

GIOVANNI DE ALMEIDA CARVALHO  
Gerente de Área

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Público que o Pregão Eletrônico nº 43/2013 restou fracassado. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF. Processo: 164/2013.

ERIEL STRIEDER  
Pregoeiro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Público que a Tomada de Preços DIPES/CPLIC nº 11/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de reforma da cobertura dos blocos A, B e C da Superintendência de Produção, foi revogada. Os autos do processo 041.000.729/2012 encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 18 horas, no SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília, 16º andar, Brasília/DF.

ERIEL STRIEDER  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

## RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013-SO, publicado no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 38, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, ONDE SE LÊ: “DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acréscimo no valor R\$ 1.069.879,02 (um milhão sessenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos), equivalente a 25,00% do valor contratual.”; LEIA-SE: “DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Acréscimo no valor R\$ 1.069.879,01 (um milhão sessenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavos), equivalente a 25,00% do valor contratual.”

No Extrato do Contrato nº 076/2013-SO, publicado no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, páginas 039, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. ONDE SE LÊ: “...Programa de Trabalho 14.451.6208.1110-9640...”; LEIA-SE: “...Programa de Trabalho 15.451.6208.1110-9640...”.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Diretoria Colegiada, de acordo com os art. 11 e 12 do Estatuto Social da Companhia, c/c o art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, convoca os seus acionistas para a realização de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2013, às 15 horas, na sede da Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote B, nesta Capital, para: a) Apreciação

do processo n.º 112.000.713/2011, relativo a Prestação de Contas do exercício de 2010; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 22 de novembro de 2013.

NILSON MARTORELLI  
Diretor Presidente.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 – CEB-JADE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, por sua Comissão Especial de Licitação, situada no SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE “C”, BLOCO “E” SALA 07, CEP 71215-902 Brasília - DF, torna público que receberá, até às 10h00, do dia 09/12/2013, os invólucros relativos ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 - CEB-JADE, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS NOVAS SEDES DAS EMPRESAS COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, CEB GERAÇÃO S/A, CEB LAJEADO S/A E CEB PARTICIPAÇÕES S/A, CONFORME O PROJETO BÁSICO Nº 013/2013-CEB-JADE. O Edital poderá ser adquirido, no SCN QD 01, Ed. Brasília Trade Center, Bloco C, Salas 1102/1005, CEP 70.711-902, Brasília, Distrito Federal. Demais informações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones: 3325-8660, 3325-8649 e fax 3325-8656.

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA  
Presidente Substituto

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2013

(Número no licitacoes-e: 517426)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Eletrônico nº 223/2013-CAESB, Processo 092.006.206/2013. Tipo de Licitação: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças e acessórios dos cloradores fabricados pela Útil, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no(s) anexo(s). Valor estimado pela Caesb: R\$ 451.862,00. Data final para recebimento das Propostas: 09 de dezembro de 2013, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 09 de dezembro de 2013, às 10 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 26 de novembro de 2013. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 3213-7130, email pregao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2013.

(Número no site licitacoes-e: 517536)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Eletrônico nº 224/2013, Processo 092.006.049/2013. Tipo de Licitação: Menor Preço. Aquisição de espectrômetro de emissão óptica, conforme quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos.

Valor estimado pela Caesb: R\$ 182.347,34. Data final para recebimento das Propostas: 12 de dezembro de 2013, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 12 de dezembro de 2013, às 10 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 26 de novembro de 2013. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 3213-7429, email pregao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013  
JULIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.001.994/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00259/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2013C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCIENTIA S.A., inscrita no CNPJ nº 56.994.502/0098-62. OBJETO: Aquisição de Medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 903.427,20. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa ERIKA PEIXOTO MOREIRA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e BRUNO PAZZINI DUARTE.

As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES.

EDITAL NORMATIVO Nº 27, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal e artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.745/93, torna pública a contratação por tempo determinado de Profissionais da Carreira Médica nas especialidades de ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, RADIOTERAPIA, CANCEROLOGISTA CLÍNICO, UTI ADULTO, UTI NEONATAL, NEONATOLOGIA, NEUROLOGIA conforme autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, contida nos autos do processo nº 060.008.259/2013, onde reconhecendo a urgência da matéria autorizou a realização de processo seletivo simplificado almejando o provimento imediato de 443 (quatrocentos e quarenta e três) vagas para o cargo de médico, nas especialidades acima descritas, considerando a decisão judicial exarada no processo nº 2013.00.2.026015-7.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, tempo necessário para que os aprovados em concurso público para cargo efetivo da SES/DF sejam nomeados, tomem posse, e entrem em exercício.

#### 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 (Nº. da opção, Cargo/Especialidade, Nº de Vagas, Carga Horária e Remuneração) - OPÇÃO 1: Médico – ANESTESIOLOGIA (30 vagas - 20h), OPÇÃO 2: Médico – CARDIOLOGIA (40 vagas - 20h), OPÇÃO 3: MÉDICO-CLÍNICA MÉDICA (90 VAGAS-20 H), OPÇÃO 4: MÉDICO-CIRURGIA PEDIÁTRICA (05 VAGAS – 20 H), OPÇÃO 5: MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (25 VAGAS- 40H), OPÇÃO 6: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA ( 50 VAGAS - 20 H) OPÇÃO 7: MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (10 VAGAS – 20 H), OPÇÃO 8: MÉDICO – UTI-ADULTO (30 VAGAS -20H), OPÇÃO 9: MÉDICO – UTI NEONATAL ( 30 VAGAS – 20 H); OPÇÃO 10: MÉDICO – PEDIATRIA ( 60 VAGAS- 20 H), OPÇÃO 11: MÉDICO – NEUROLOGIA (30 VAGAS- 20 H), OPÇÃO 12: MÉDICO – ORTOPEDIA (30 VAGAS – 20H) OPÇÃO 13: MÉDICO RADIOTERAPIA ( 03 VAGAS – 20 H) OPÇÃO 14: MÉDICO –ONCOLOGIA CLÍNICA (10 VAGAS- 20 H).

2.2 A contratação a que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

##### 2.2.1 Da remuneração:

2.2.1.1 Para o cargo de Médico com carga horária de 20 horas será de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais.

2.3. Será oferecida a opção para 40 (quarenta) horas, no ato da contratação. Nesse caso a remuneração será de: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.4. Os requisitos e atribuições de cada cargo/especialidade serão exigidos de acordo com a legislação específica da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

#### 2.5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.5.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

2.5.2 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - ANESTESIOLOGIA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e (ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.3 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - CARDIOLOGIA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.4 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - CARDIOLOGIA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

2.5.5 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - UTI ADULTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica em especialidade Clínica ou Cirúrgica e pelo menos 2 anos de experiência em UTI Adulto comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento comprobatório equivalente a ser verificado no ato da posse.

2.5.6 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – UTI ADULTO: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.7 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – UTI NEONATAL: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.8. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – UTI NEONATAL: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou residência médica em especialidade Clínica ou Cirúrgica e pelo menos 2 anos de experiência em UTI Neonatal comprovado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento comprobatório equivalente a ser verificado no ato da posse.

2.5.9 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

2.5.10 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

2.5.11 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 100 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

2.5.12 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – CIRURGIA PEDIÁTRICA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área

2.5.13 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

2.5.14 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases dos ciclos de vida: infância, adolescência, idade adulta e pessoa idosa; Realizar atividades programadas e de demanda espontânea; Realizar ações programáticas, coletivas, de vigilância à saúde e de busca ativa, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território de atuação, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Desenvolver ações compartilhadas com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde do DF, de acordo com as necessidades dos usuários; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho bem como contribuir com as atividades de Educação Permanente da Equipe de Saúde; Buscar integração intersetorial entre as Políticas de Saúde e as demais políticas públicas, visando melhorar a capacidade de resposta às demandas e necessidades de saúde inerentes à população sob responsabilidade.

2.5.15 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - NEUROLOGIA: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, fornecido por



instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de conclusão de residência médica nesta especialidade tendo cursado pelo menos 2 anos ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.16 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - NEUROLOGIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

**2.5.17 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – GINECOLOGIA – OBSTETRICIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.18 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – GINECOLOGIA – OBSTETRICIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

**2.5.19 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.20 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

**2.5.21 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – PEDIATRIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.22 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – PEDIATRIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área, sala de parto e alojamento conjunto.

**2.5.23 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – ORTOPEDIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.24 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – ORTOPEDIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

**2.5.25 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – RADIOTERAPIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.26 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – RADIOTERAPIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a

eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

**2.5.27 REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO – ONCOLOGIA CLÍNICA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica nesta especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou comprovação de conclusão de 75 % da residência médica nesta especialidade expedida pela COREME.

**2.5.28 DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO – ONCOLOGIA CLÍNICA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e os seguintes requisitos básicos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- e) comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- f) apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, bem como o registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- g) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal.

3.2. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e 1 - Assinar: a) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função; b) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal; c) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

2 - Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4; j) atestado de saúde física e mental para o exercício da função; e k) comprovante da experiência declarada no currículo apresentado pelo candidato.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

3.4. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.4.1. O não comparecimento do candidato no endereço especificado no item 5.1 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluí-lo da presente contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.

3.5. O servidor ocupante de cargo efetivo fica impedido de participar do presente processo seletivo e, em caso de desrespeito a este subitem, o candidato será desclassificado/desligado.

3.6. Os candidatos contratados serão lotados em qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

3.7. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.

3.8. É proibida a contratação de inativo aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex-servidor demitido, nos termos do art. 206 da lei complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

3.9. É vedado ao profissional contratado:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade;

3.10. A inobservância do disposto no subitem anterior implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de atuação, 20% serão reservadas aos candidatos amparados pelo artigo 1º da Lei Distrital nº. 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº. 13.897, de 14 de abril de 1992.

4.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da especialidade do cargo.

4.1.2 Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência serão contratados para vaga que for múltipla de cinco, observadas as contratações já ocorridas.

4.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência até o último dia de entrega dos currículos.

4.3 O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

4.3.1 A relação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/>.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação ou categoria.

4.6 Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/ SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

4.6.1 Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos do artigo 2º da Lei Distrital nº 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 14 de abril de 1992.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não-observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso obtenha a pontuação necessária, figurará na lista de classificação geral do cargo/ área de atuação ou categoria.

4.10 O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 4.6.1 será eliminado da contratação por tempo determinado.

4.11 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.

4.12 O candidato aprovado, portador de deficiência, deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

#### 5 DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS CURRÍCULOS)

5.1. A inscrição será feita somente de forma presencial, com a entrega do Currículo na Gerência de Planejamento, Seleção e Provitamento, da Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho e dos Profissionais da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Subsolo, Asa Norte – Brasília/DF, com posterior destinação às bancas examinadoras para avaliação.

5.2 Os interessados deverão entregar currículo informando a especialidade a que concorrem, bem como a carga horária desejada.

5.2.1 Todos os títulos ou experiência declarados no currículo deverão ser comprovados, com cópia anexa, no ato da entrega.

5.2.2. Só será permitida a entrega de um currículo por candidato, não sendo permitido o acréscimo de documentos após a efetivação da inscrição. Caso seja constatada a duplicidade de currículos, apenas o primeiro será avaliado.

5.2.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos anexos aos currículos após a entrega e efetivação da inscrição.

5.3 PERÍODO DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS: 02/12/2013 a 06/12/2013, das 09 às 17h.

#### 5.4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade e CPF do candidato. Esses documentos serão retidos.

5.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega do currículo.

#### 6 DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega dos currículos, observadas as pontuações a seguir:

6.1.1 – Para MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE:

a) Certificado ou diploma de Residência médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM: 5 Pontos (cinco pontos);

b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu, nível Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica ou a fim (saúde coletiva, saúde pública, medicina preventiva, ginecologia-obstetrícia, clínica médica, pediatria e epidemiologia): 2,5 pontos (dois pontos e meio);

c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu, nível Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica ou a fim (saúde coletiva, saúde pública, medicina preventiva, ginecologia-obstetrícia, clínica médica, pediatria e epidemiologia): 1,5 pontos (um ponto e meio);

d) Certificado ou diploma de Residência Médica em área a fim (saúde coletiva, saúde pública, medicina preventiva, ginecologia-obstetrícia, clínica médica, pediatria e epidemiologia), credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica: 1,0 ponto (um ponto);

e) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, nível Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área de saúde da família, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,0 ponto (um ponto);

f) Certificado ou diploma de Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade: 1,0 ponto (um ponto);

g) Exercício da função de médico na especialidade de Médico de Família e Comunidade no âmbito das esferas públicas federal, estadual ou municipal, comprovado por meio de decreto de nomeação e de exoneração ou documento comprobatório equivalente: 0,5 ponto (meio ponto) por ano comprovado, sendo permitido até o máximo de 3 anos;

g) Exercício da função de médico na especialidade de Médico de Família e Comunidade em instituições/empresas de natureza privada, comprovado por meio de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento comprobatório equivalente: 0,5 ponto por ano comprovado, sendo permitido até o máximo de 3 anos.

6.1.2 – PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES:

a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 05 (cinco pontos);

b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 03 (três pontos);

c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (lato sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas 02 (dois pontos);

d) Certificado ou diploma de Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da referida especialidade ou Conselho de Classe 01 (um ponto);

e) Certificado ou diploma de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina 02 (dois pontos);

f) Exercício da função de médico na especialidade pleiteada no âmbito das esferas públicas federal, estadual ou municipal, comprovado por meio de decreto de nomeação e de exoneração ou documento comprobatório equivalente 02 (dois pontos, por ano comprovado);

g) Exercício da função de médico na especialidade pleiteada em instituições/empresas de natureza privada, comprovado por meio de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento comprobatório equivalente 01 (um ponto, por ano comprovado).

6.3. O candidato deverá comprovar os títulos por meio de cópias anexas ao currículo, sob pena de não pontuação dos títulos e/ou documentos apresentados.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

#### 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.

8.2 Caso persista o empate a definição será feita por:

a) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional.

b) quem tiver obtido o diploma há mais tempo.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

9.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

9.2 No caso de empate na nota final, serão adotados como critério para desempate, os relacionados no item 9 deste Edital.

9.3. O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

9.4. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### 10 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503,



de 23 de setembro de 1997).

10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da contratação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, noventa dias.

10.5. As cópias dos títulos ou experiências profissionais deverão ser comprovados por meio de documentos originais ou cópias autenticadas em cartório no momento da contratação.

#### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.distritofederal.df.gov.br> e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

11.2 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

11.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

11.4 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.5 O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados.

11.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

11.7 O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

11.8 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.10 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

11.11 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

11.13 O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.

11.14 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.

11.15 Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### EDITAL NORMATIVO Nº 28, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

#### CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal e artigo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.745/93, torna pública a contratação por tempo determinado de Profissional da Carreira de Enfermeiro - Perfusionista, conforme autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, contida nos autos do processo nº. 060.008.259/2013, onde reconhecendo a urgência da matéria autorizou a realização de processo seletivo simplificado almejando o provimento imediato de 5 (cinco) vagas para o cargo acima descrito, considerando a decisão judicial exarada no processo nº. 2013.00.2.026015-7.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será pelo período 6 (seis) meses,

prorrogável por igual período, tempo necessário para que os aprovados em concurso público para cargo efetivo da SES/DF sejam nomeados, tomem posse, e entrem em exercício.

#### 2. DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 (Nº. da opção, Cargo/Especialidade, Nº de Vagas, Carga Horária e Remuneração) - OPÇÃO 1: Enfermeiro - Perfusionista (05 vagas - 20h), R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para a carga horária de 20 horas.

2.2 A contratação a que se refere o item anterior poderá ser feita até o limite das vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do serviço.

2.3. Será oferecida a opção para 40 (quarenta) horas, no ato da contratação. Nesse caso a remuneração será de: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

2.4 Os requisitos e atribuições de cada cargo/especialidade serão exigidos de acordo com a legislação específica da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

2.5 REQUISITOS BÁSICOS PARA PERFUSIONISTA: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em enfermagem expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF; certificado ou diploma de curso de formação em circulação extracorpórea e/ou título de especialista em circulação extracorpórea emitido pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea.

2.6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PERFUSIONISTA: Planejamento, organização e execução da substituição das funções cardiocirculatórias e respiratórias, bem como a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, monitorizar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação; preparar a administração (infusão) de soluções cardioplégicas e rinoplégicas; realizar, interpretar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea; realizar, interpretar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados; prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea; examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, realizando o controle de sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a permanentemente em condições de uso; administrar os medicamentos necessários ao paciente; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos de informática; executar outras atividades inerentes à área.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e os seguintes requisitos básicos:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- comprovar aptidão física e mental para o desempenho das atribuições;
- apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, bem como o registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal.

3.2. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral e 1 - Assinar: a) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função; b) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações previstas na Constituição Federal; c) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.

2 - Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4; j) atestado de saúde física e mental para o exercício da função; e k) comprovante da experiência declarada no currículo apresentado pelo candidato.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

3.4. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.4.1. O não comparecimento do candidato no endereço especificado no item 5.1 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluí-lo da presente contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.

3.5. O servidor ocupante de cargo efetivo fica impedido de participar do presente processo seletivo e, em caso de desrespeito a este subitem, o candidato será desclassificado/desligado.

3.6. Os candidatos contratados serão lotados em qualquer unidade de saúde da Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal.

3.7. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.

3.8. É proibida a contratação de inativo aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex-servidor demitido, nos termos do art. 206 da lei complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos.

3.9. É vedado ao profissional contratado:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade;

3.10. A inobservância do disposto no subitem anterior implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de atuação, 20% serão reservadas aos candidatos amparados pelo artigo 1º da Lei Distrital n.º 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992.

4.1.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições da especialidade do cargo.

4.1.2 Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência serão contratados para vaga que for múltipla de cinco, observadas as contratações já ocorridas.

4.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência até o último dia de entrega dos currículos.

4.3 O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

4.3.1 A relação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/>.

4.4 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação ou categoria.

4.6 Os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES – Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/ SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

4.6.1 Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos do artigo 2º da Lei Distrital n.º 160, de 2 de setembro de 1991, regulamentada pelo Decreto n.º 13.897, de 14 de abril de 1992.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não-observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso obtenha a pontuação necessária, figurará na lista de classificação geral do cargo/ área de atuação ou categoria.

4.10 O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 4.6.1 será eliminado da contratação por tempo determinado.

4.11 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.

4.12 O candidato aprovado, portador de deficiência, deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

#### 5 DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS CURRÍCULOS)

5.1. A inscrição será feita somente de forma presencial, com a entrega do Currículo na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, da Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho e dos Profissionais da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Subsolo, Asa Norte – Brasília/DF, com posterior destinação às bancas examinadoras para avaliação.

5.2 Os interessados deverão entregar currículo informando a especialidade a que concorrem, bem como a carga horária desejada.

5.2.1 Todos os títulos ou experiência declarados no currículo deverão ser comprovados, com

cópia anexa, no ato da entrega.

5.2.2. Só será permitida a entrega de um currículo por candidato, não sendo permitido o acréscimo de documentos após a efetivação da inscrição. Caso seja constatada a duplicidade de currículos, apenas o primeiro será avaliado.

5.2.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos anexos aos currículos após a entrega e efetivação da inscrição.

5.3 PERÍODO DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS: 02/12/2013 a 06/12/2013, das 09 às 17h.

#### 5.4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade e CPF do candidato. Esses documentos serão retidos.

5.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega do currículo.

#### 6 DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega dos currículos, observadas as pontuações a seguir:

- a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 05 (cinco pontos);
- b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre 03 (três pontos);
- c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas 02 (dois pontos);
- d) Certificado ou diploma de Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da referida especialidade ou Conselho de Classe 01 (um ponto);

6.2 O candidato deverá comprovar os títulos por meio de cópias anexas ao currículo, sob pena de não pontuação dos títulos e/ou documentos apresentados.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

#### 8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.

8.2 Caso persista o empate a definição será feita por:

- a) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional.
- b) quem tiver obtido o diploma há mais tempo.

#### 9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

9.1 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

9.2 No caso de empate na nota final, serão adotados como critério para desempate, os relacionados no item 8 deste Edital.

9.3. O resultado parcial da contratação por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/>.

9.4. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### 10 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da contratação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, noventa dias.

10.5. As cópias dos títulos ou experiências profissionais deverão ser comprovados por meio de documentos originais ou cópias autenticadas em cartório no momento da contratação.

#### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.districtofederal.df.gov.br/> e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/>.

11.2 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

11.3 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização



da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.

11.4 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.5 O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados.

11.6 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.

11.7 O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte – Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

11.8 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.10 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

11.11 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

11.13 O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.

11.14 Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.

11.15 Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

#### RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 252/2013, processo 060.011.174/2013, cujo objeto é a aquisição do medicamento ELTROMBOPAG OLAMINA 25MG (182 cp) e ELTROMBOPAG OLAMINA 50MG (28 cp), no valor de R\$ 19.690,30 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa reais e trinta centavos) em favor da empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 22 de novembro de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 22 de novembro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa – Secretário de Estado de Saúde.

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 259/2013, processo 060.010.129/2013, cujo objeto é a aquisição do material UMIDIFICADOR CPAP/BIPAP, no valor de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais) em favor da empresa GLOBAL HOSP COMERCIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 22 de novembro de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 22 de novembro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa – Secretário de Estado de Saúde.

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 0270-001328/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e/ou habilitação de software de feixe de elétrons no acelerador linear e dos cones de radiação para elétrons, em favor da Empresa SIEMENS LTDA, no valor total R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), com fundamento legal no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de novembro de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de novembro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa - Secretário de Estado de Saúde.

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 333/2013, processo 060.010.383/2013, cujo objeto é a Aquisição de Material Descartável (Avental Descartável Não Estéril), em favor da empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para abastecimento de

toda a rede de saúde da SES-DF, conforme Termo de Referência à(s) fl.(s) 36/41 e Pedido de Aquisição de Material - PAM 1-13/002210 à fl. 42 do processo nº. 0060.010.383/2013, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 33.662 de 15 de maio de 2012, acostado nos autos na folha nº 50. Ato que ratifiquei em 21 de novembro 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 20 de novembro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa - Secretário de Estado de Saúde.

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 371/2013, processo 0060-008265/2013, cujo objeto é a aquisição de reagentes para realização de exames BIOQUÍMICOS (Fósforo, Bilirrubina direta, Amilase, Sódio, potássio e Cloretos) em equipamentos totalmente automatizados, modelo CT 600, marca WIENER, em favor da empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 1.237.870,44 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material – PAM nº 5-13/001651 (fl. nº 02) e Projeto Básico (fl. nº 44-52), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013 acostado nos autos. Ato que ratifiquei em 21 de novembro de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013. Rafael de Aguiar Barbosa - Secretário de Estado de Saúde.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, reitera a divulgação do Edital de credenciamento nº 05/2009 e TORNA PÚBLICO aos interessados que fará Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Terapia Intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados na Subsecretária de Administração Geral - SUAG, situada no SAIN – Parque Rural s/nº Bloco A – 1º andar, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2013.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 279/2013-Núcleo de Judicialização/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de serviço – PET-CT. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – Núcleo de Diagnóstico e Imagem/GAD/DIASE/SAS/SES. Processo no 060-012080/2013. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h, do dia 25 de novembro de 2013. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário de Administração Geral

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450, do DECRETO Nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, CONVOCA as empresas, abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preço nº 277/2013, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: ATA Nº 277/2013, PROCESSO Nº 060.008.392/2013 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; KOLLIMED – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

#### CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2013.

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando as informações constantes dos autos, vem através desta, Tornar Público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2013, referente à Aquisição do Medicamento [Suxametônio (cloreto) pó para solução injetável 100mg frasco-ampola], nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060.004.433/2013.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 060.009.426/2010, Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto nº 32.845, de 08 de abril de 2011, e o disposto no Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, à vista das informações contidas nos presentes Processos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 721,42 (setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), referente à prestação de serviços decorrente da internação de paciente em leito de UTI daquela Instituição, no exercício de 2010, mediante Mandado Judicial, conforme Nota Fiscal nº 33735, devidamente atestada. Brasília/DF, 25 de novembro de 2013. José de Moraes Falcão – Subsecretário de Administração Geral.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2012-AJUR/FHB

Processo: 063.000.491/2011 – Partes: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, por intermédio do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 12(doze) meses, conforme a lei vigente a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 14/11/2013; Pelo HCB: Renilson Rehem; Pela FHB: Beatriz Mac Dowell Soares.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

## EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o Ofício nº 14-25/2012/CAA I/CGAA/DAV/CAPEES, de 07 de fevereiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, visando ao preenchimento de vagas para o ano de 2014, na área de concentração Qualidade na Assistência à Saúde.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital, a ser realizado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), tem como objetivo geral oferecer formação acadêmica interdimensional/interdisciplinar, capacitando profissionais de saúde a produzir e utilizar conhecimentos na área de Ciências da Saúde, com vistas à melhoria da qualidade na assistência à saúde. A realização de curso de mestrado profissional é uma estratégia importante de formação de profissionais em grau de excelência e é orientado para o desempenho das funções e práticas dos serviços e não para a pesquisa de cunho acadêmico exclusivo. Por seu caráter interdisciplinar, este processo seletivo visa selecionar candidatos dos diversos cursos de graduação de nível superior na área da saúde, conforme Resolução 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar candidato graduado na área da saúde em curso com duração superior a dois anos, ativo, com vínculo efetivo ou emprego permanente, que esteja atuando no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em serviço público estadual, distrital ou federal.

1.2.1 Os candidatos estrangeiros deverão ser portadores de diplomas equivalentes obtidos no exterior, revalidados, em conformidade com a legislação vigente, e que estejam atuando no âmbito do SUS.

1.3. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, a serem distribuídas equitativamente entre as linhas de pesquisa Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e Qualidade na Assistência à Saúde do Idoso.

1.4. As aulas serão ministradas na sede da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e nas instalações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). O profissional selecionado deverá cumprir a matriz curricular do mestrado profissional em Ciências para a Saúde da FEPECS.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, ano de 2014, deverão ser realizadas na Coordenação de Processos Seletivos da FEPECS, em parceria com a Coordenação Pós-Graduação e Extensão (CPEX) da ESCS/FEPECS, no período estabelecido no item 10 deste Edital, das 8:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Considerar-se-á inscrito o candidato que entregar a documentação solicitada no subitem 2.4 deste Edital.

2.3. A inscrição para o Processo Seletivo poderá ser feita pelo próprio interessado ou por procurador, que deverá apresentar procuração simples e específica para esse fim (não precisa reconhecer firma) acompanhada de cópia do documento de identidade e CPF do procurador e do candidato.

2.4. No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar os seguintes documentos:

2.4.1. Formulário de Inscrição preenchido (disponível na CPEX/ESCS/FEPECS e em [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br))

2.4.2. Cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais do diploma do curso superior de graduação, ou certificado/declaração atestando provável formatura. Caso ainda não possua o diploma, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão ou declaração emitida pela

autoridade competente da sua instituição de origem, atestando a condição de formado ou de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação do diploma.

2.4.3. Uma cópia do Curriculum no formato LATTES atualizado (gerado no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) e comprovado (1 cópia simples de cada documento listado no Curriculum); e preenchimento da Tabela Ponderal (item 4.3 deste Edital).

2.4.4. Cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais da carteira de identidade e do CPF;

2.4.5. Uma foto recente (3X4);

2.4.6. Visto de permanência ou documento de naturalização, se for o caso;

2.4.7. Comprovante de atuação em inserção no âmbito do SUS se for o caso;

2.4.8. Declaração original, em papel timbrado, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, com informações atualizadas referentes ao tipo de vínculo, função, data de início das atividades nesse local de trabalho.

2.4.9. Anteprojeto de pesquisa, com no máximo 20 páginas, fonte nº 12, Arial, com parágrafos de 1.5, estruturado em: introdução, objetivos, casuística e métodos, cronograma e referências bibliográficas;

2.5. Os candidatos impedidos de se locomoverem, devido a enfermidades não contagiosas, acidentes, partos e outros motivos, ou que apresentem outras necessidades especiais, poderão fazer suas provas em local e condições previamente determinados pela comissão de seleção. Para isto, deve ser apresentado à comissão de seleção, com até três dias úteis de antecedência do início previsto para a realização das provas, um laudo médico contendo: a) nome completo do candidato; b) número e órgão expedidor do documento oficial de identidade; c) autorização médica para realizar as provas; d) Código Internacional de Doença- C.I.D.

2.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou entrega de documentos complementares, sob qualquer argumentação, condicional ou extemporânea (por fax, correios ou correio eletrônico).

2.7 As inscrições serão homologadas conforme itens 1.2. e 10 deste Edital.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será realizado em quatro etapas e constará de provas de interpretação de texto, análise curricular, avaliação do anteprojeto, conforme o quadro a seguir.

Etapa	Discriminação	Peso
Etapa 1	Prova de dissertação de texto em português	3
Etapa 2	Prova de interpretação de texto em inglês	2
Etapa 3	Avaliação Curriculum Vitae	1
Etapa 4	Avaliação do anteprojeto	4

3.2. Da 1ª Etapa: Prova de dissertação de texto em Português

3.2.1. A prova de Português terá peso 3,0 (três), com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), sendo vedadas a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos eletrônicos de comunicação.

3.2.2. A prova versará sobre um tema pertinente, relacionado à Ciência da Saúde. Além da abordagem do tema proposto, nesta prova também será avaliada a redação formal em língua portuguesa, não podendo ultrapassar 50 (cinquenta) linhas. Para a dissertação será fornecida uma folha de papel pautado a ser entregue no local de realização da prova, sendo permitido apenas o uso de caneta azul ou preta. Não será permitido o uso de microcomputador. A prova tem caráter eliminatório e serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 06 (seis) a nota mínima exigida para aprovação.

3.3. Da 2ª Etapa: Prova de interpretação de texto em inglês

3.3.1. A prova de língua estrangeira, com peso 2,0 (dois), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em língua inglesa.

3.3.2. Os candidatos serão submetidos à prova de inglês, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), que versará sobre a demonstração de capacidade de compreensão de um texto científico de inglês para o português, fornecido pela Comissão de Seleção, no momento da prova. Para a tradução do texto em inglês, será permitido o uso de um único dicionário de Inglês-Português, sendo permitido apenas o uso de caneta azul ou preta. Não será permitido o uso de dicionário eletrônico ou de microcomputador. A tradução do texto de inglês tem caráter eliminatório e serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 06 (seis) a pontuação mínima exigida para aprovação.

3.3. Da 3ª Etapa: Análise Curricular

3.3.1. Será analisado o Curriculum vitae do candidato no que se refere aos últimos cinco anos obedecendo à sequência da Tabela Ponderal para as publicações contida no item 4.3 deste Edital. A avaliação do Curriculum Vitae, com peso 1,0 (um), será classificatória sendo 50 (cinquenta) pontos o valor máximo a ser obtido pelo candidato e serão avaliados apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 06 (seis) de (de 0 a 10) pontos em cada uma das provas de língua inglesa e portuguesa.

3.4. Da 4ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto

3.4.1. Somente serão avaliados nessa etapa, com peso 4,0 (quatro), os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 06 (seis) de (de 0 a 10) pontos em cada uma das provas de língua inglesa e portuguesa.

3.4.2. A avaliação do anteprojeto têm caráter eliminatório e classificatório com pontuação de zero a cem (0 a 100) e o candidato deverá obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), na data estabelecida no item 10 deste Edital, com antecedência de, pelo menos, trinta (30) minutos, para a realização das provas, cujo início será às 8:30h (horário de Brasília). Não será tolerado atraso. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a desclassificação do candidato.

## 4. DA AVALIAÇÃO



4.1. São critérios para a avaliação da prova de Interpretação de texto:

Critérios	Valor
Conteúdo	3,0
Estrutura de idéias	2,0
Linguagem e terminologia	3,0
Gramática	2,0
TOTAL	10,0

4.2. São critérios para a avaliação da prova de interpretação de texto na língua inglesa:

Critérios	Valor
Demonstração de capacidade de compreensão do texto	7,0
Obediência à norma culta da língua portuguesa na expressão escrita	3,0
TOTAL	10,0

4.3. São Critérios para avaliação do Curriculum Vitae:

TABELA PONDERAL		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	CANDIDATO
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
1.1. Especialização (3,5 pontos/especialização com mínimo de 360 horas)	7	
SUBTOTAL	7	
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE SAÚDE</b>		
2.1 Artigos publicados em revistas indexadas em Lilacs e/ou Medline (1 ponto/publicação como autor principal)	8	
2.2 Artigos publicados em revistas indexadas em Lilacs e/ou Medline como co-autor (0,5 ponto/publicação)	6	
2.3. Livros publicados (1 ponto/publicação)	4	
2.4. Capítulos de livros (0,5 pontos/publicação)	2	
SUBTOTAL	20	
<b>3. ATIVIDADES EXERCIDAS NA SES/DF OU ÓRGÃO GESTOR DO SUS (GOVERNO FEDERAL; SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE)</b>		
3.1. Integrante de carreira de nível superior em área da Saúde como servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (2 pontos/ano completo)	10	
3.2. Exercício da atividade de preceptoria, nível de graduação e programas de residência (1 ponto/ano completo)	5	
SUBTOTAL	15	
<b>4. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA NO ÂMBITO DA ESCS/FEPECS</b>		
4.1. Exercício da atividade de docência na Escola Superior de Ciências da Saúde (1 ponto/ano completo)	8	
SUBTOTAL	8	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO		

4.4. São critérios para avaliação do Anteprojeto:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	CANDIDATO
Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida	30	
Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa	50	
Atualidade das referências bibliográficas	5	
Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado	5	
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional	10	
Total de Pontos	100	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO		

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato na seguinte ordem: a) apresentar vínculo efetivo com a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal; b) apresentar a maior nota na análise do Curriculum Vitae - Plataforma Lattes; c) obtiver a maior nota com apresentação oral e defesa do anteprojeto de pesquisa.

5.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será divulgado, na data estabelecida no item 10 deste Edital, no endereço [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br)

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato, querendo, poderá interpor recursos contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

7.2 Para recorrer contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher formulário próprio (a ser disponibilizado no endereço [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br)) e entregar na CPEX/ESCS/FEPECS, no período especificado no item 10 do presente Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado, na data especificada no item 10 deste Edital, no endereço [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br)

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente da FEPECS, com posterior publicação no DODF.

10. DO CRONOGRAMA

Inscrição no concurso	09 a 13 /12/2013
Homologação da inscrição	16/12/2013
Prova eliminatória de Português e inglês	15/02/2014
Divulgação dos resultados da 1ª e 2ª etapas	24/02/2014
Recurso sobre os resultados da 1ª e 2ª etapas	25 /02/2014
Resultado do recurso da 1ª e 2ª etapas	28/02/2014
Divulgação do resultado da 3ª e 4ª etapas com resultado preliminar	10/03/2014
Recurso sobre os resultados das 3ª e 4ª etapas	11/03/2014
Resultado dos recursos 3ª e 4ª etapas	14/03/2014
Resultado final	19/03/2014
Matrícula	24 a 26/03/2014
Início das aulas	07/04/2014

11. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas neste processo seletivo deverá comparecer, munido de documento de identificação e do diploma de graduação (este, se ainda não tiver sido apresentado), na data estabelecida no item 10 deste Edital, independentemente de convocação, para realizar a matrícula, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

11.2. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade comprometendo-se a realizar integralmente as atividades do Mestrado, demonstrando ciência de que um eventual abandono do Curso acarretará o ressarcimento, a título de indenização, do valor integral despendido pela FEPECS em seu benefício, para realizar o Curso de Mestrado, ora estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br), para o preenchimento de vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de seis meses, a contar da homologação do resultado.

12.2. Os candidatos não aprovados, não classificados dentro do número previsto de vagas ou não convocados, querendo, poderão retirar seus documentos na CPEX/ESCS/FEPECS, no período de seis meses a doze meses da homologação do resultado. A partir de então, os documentos não retirados serão inutilizados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências para a Saúde da FEPECS.

12.4. A cada estudante matriculado (a) no programa será disponibilizada orientação de dissertação, sem, contudo, garantir a vinculação do (a) mestrando (a) a um determinado orientador, mesmo após a qualificação do projeto de dissertação. Em caso de desligamento desse orientador do programa ou da instituição será indicado outro orientador.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo/função da \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_,

inscrito voluntariamente e selecionado para participar do CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, aprovado pela CAPES/MEC, promovido pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a ser iniciado em 17/03/2014, com previsão de até 24 meses para sua conclusão, assumo o compromisso de:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica, inassiduidade ou outra razão a que der causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecer a serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde, depois de concluído o curso acima mencionado, por um prazo mínimo correspondente à duração do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Declaro estar ciente de que, após a assinatura deste Termo de Compromisso e Responsabilidade e depois de realizada minha inscrição/matricula, não poderei desistir da vaga, salvo com apresentação de justificativa aceitável e formal a FEPECS, nas hipóteses

de doença (com apresentação de licença ou atestado médico). CLÁUSULA QUARTA - Estou ciente de que NÃO serão aceitas pela FEPECS as justificativas de afastamentos voluntários tais como licença prêmio, licença para tratamento de assuntos particulares, aposentadoria voluntária ou outra que implique afastamentos, sendo assegurado, todavia, o direito a licença gestante, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de descumprimento deste compromisso, ressarcir a FEPECS, a título de indenização, os valores despendidos em meu benefício para a realização do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, devidamente atualizado conforme legislação vigente, ora estimados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de desligamento de instituição no âmbito do Sistema Único de Saúde, em desacordo com o disposto na Cláusula Segunda, efetuar o ressarcimento na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período de prestação de serviço na Instituição, por tempo correspondente ao da duração do estudo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fins desse ressarcimento, autorizo, desde já, o débito, em folha de pagamento, se for o caso, do valor correspondente ao custo total do curso. CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo da FEPECS.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Participante

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013-SSP.

Processo: 050.000.598/2013. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 4 veículos de passeio tipo Hatch. Valor Total Licitado: R\$ 159.828,00. A SSP/DF informa a Adjudicação pelo Pregoeiro, com fulcro no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, do Item 1, à Empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A, CNPJ 16.701.716/0001-56, no valor de R\$ 159.828,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI, do artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Subsecretário

#### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2013-SSP.

Processo: 050.001.030/2013. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária, para os servidores ativos integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Valor: R\$ 5.720.400,00. Dotação: UO 24.101 – PROG. TRAB.: 06.122.6008.4052.0001 – FR: 100 – ND: 3390.39. Prazos: de emissão da apólice: 15 dias a contar da assinatura do contrato. Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado. Recebimento de Propostas: até 09/12/2013 às 08h00min no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 450107. Data da Sessão Pública: 09/12/2013 às 08h30min. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS  
Subsecretário

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2013 – SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de 70 (setenta) aparelhos de amplificação sonora individual para atender às necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes com perda auditiva, no valor estimado de R\$ 563.613,23 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte três centavos), Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06.12.2013, às 14h, processo nº 054.001.616/2013. Cópia do Edital encontra-se disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e em [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). Informações: 3910-1360/3910-1359/3910-1367.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

JOSUÉ CARLOS ROBERTO

Pregoeiro

#### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 54/2013-SRP, publicado no DODF Nº 247, dia 25/11/2013 na seção III página 45. ONDE SE LÊ: "...Pregão Eletrônico nº 54...", LEIA-SE: "... Pregão Eletrônico nº 58...", e ONDE SE LÊ: "... horário de 13 horas...", LEIA-SE: "... 14horas...".

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Bens nº 14/2013-PCDF, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013, página 71, ONDE SE LÊ: "...Processo: 052.000.693/2013...", LEIA-SE: "...Processo: 052.000.693/2012...".

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Partes: DETRAN-DF e o CONSÓRCIO BRASÍLIA SEGURA - Proc. 055.029097/2007 – Termo Aditivo. Objeto: Acrescentar, conforme previsão legal constante na Lei nº 8.666/93, 53 (cinquenta e três) faixas controladas, correspondendo a 22 (vinte e duas) barreiras eletrônicas, ao objeto do Contrato nº 029/2009, de acordo com a autorização do senhor diretor-geral, constante nos autos do Processo. O referido acréscimo representa um aumento no valor mensal estimativo do Ajuste da ordem de R\$ 24,31%, equivalente a R\$ 238.115,22 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), passando o valor mensal atualizado do Contrato nº 29/2009 de R\$ 979.417,32 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.217.532,54 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6215, Meta 2469, Subtítulo 9519 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 20 de novembro de 2013 – Assinam: Albano de Oliveira Lima e Sergio Mortoza dos Santos.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo no artigo. 3º, § 2º, do Decreto nº 31.511, de 31.03.2010. O Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.122.6008.8517.0022, Natureza de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 220, Processo 055.008.913/2009 - Interessado: Infraero - Empresa Bras.Infra Est. Aeroportuária, no valor de R\$ 112,83 (Cento e doze Reais e Trinta e oito centavos). Albano de Oliveira Lima - Diretor-Geral.

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2013.

A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão supracitado. Empresa vencedora: Item 2 – Puríssima Água Mineral LTDA EPP, CNPJ 72.602.303/0001-95, valor global de R\$ 48.510,00. Processo: 055.018.145/2013.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2013.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013.

Processo: 055.014.150/2013. A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão supracitado. Empresa vencedora: Item 1, 2 e 3 – 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ 45.985.371/0001-08, valor global de R\$ 258.570,40 e Item 4 - K.J.M Ferreira Com. de Mat. de Construção e Sinalização – ME, CNPJ 18.385.932/0001-65, valor global de R\$ 11.950,00.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.

DANIELE DA HORA DOS SANTOS

Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2013.

A Pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão supracitado. Empresa vencedora: Item 1 – SANTO ANTONIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ 06.049.630/0001-37, valor global de R\$ 36.490,00. Processo: 055.023.163/2013.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2013.

MARGARIDA MARIA VITORIANO PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90 /2013 PROCESSO: 113.012500/2013.

O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, o resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2013, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo: ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, demais especificações conforme edital:



GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA ME - Valor Total R\$14.000,00(quatorze mil reais). Total Geral do Processo R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 511683.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
EDINALDO RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RELATIVO ÀS PONTAS DE QUADRA DE SOBRADINHO-II

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CODHAB/DF, CONVOCA a população para Audiência Pública de apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Desafetação de Área Pública e atribuição de Parâmetros Urbanísticos, referentes às Pontas de Quadra de Sobradinho-II, à realizar-se no dia 23 de dezembro de 2013, a partir das 19 horas, no Salão Comunitário de Sobradinho-II, localizado no Setor COER, Área Especial-04, Sobradinho-II/DF.

O objetivo da referida Audiência Pública é informar, esclarecer, colher sugestões, opiniões e proposições, por parte da população, da sociedade civil organizada e das instâncias governamentais, à minuta do Projeto de Lei Complementar.

O processo administrativo de nº 392-002.575/2009, no qual se encontra consubstanciada a matéria alusiva à minuta do PLC, objeto da Audiência Pública, está disponível para consulta pública, a partir da data de publicação deste Aviso, entre 9h e 18h, nos dias úteis, no Edifício-Sede da Sedhab, localizado no SCS Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 5º Andar (Diretoria de Regularização de Interesse Social-DIREG da CODHAB/DF) e a minuta do PLC está disponível no sítio eletrônico da CODHAB/DF – [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

A CODHAB comunica que eventuais sugestões ao texto da minuta do PLC que trata da Desafetação de Área Pública e atribuição de Parâmetros Urbanísticos, referentes às Pontas de Quadra de Sobradinho-II, poderão ser entregues no Protocolo da CODHAB/DF, localizado no Edifício-Sede da SEDHAB, no endereço acima especificado, térreo, até o dia 23 de dezembro de 2013 e na Audiência Pública.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2013.  
RAFAEL OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 117/2013

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA lista com 531 (quinhentos e trinta e um) candidatos HABILITADOS, da classificação 2011/2012, visando a aquisição de unidades habitacionais por meio do Programa Morar Bem pela RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL - RII.

A listagem completa, contendo o nome e o CPF do candidato habilitado está DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br), nos termos do Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
RAFAEL OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 118/2013

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA lista com 154 (cento e cinquenta e quatro) candidatos HABILITADOS da Relação de Inscrições por Entidade – RIE, para aquisição de unidades do PROGRAMA MORAR BEM, sendo: I) 125 (cento e vinte e cinco) habilitados para projetos dos Editais de Chamamento 2011/2012-Empresas; II) 29 (vinte e nove) habilitados para os Projetos dos Editais de Chamamento 2011-Entidades.

A listagem completa, contendo o nome e o CPF do candidato habilitado está DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço [www.morarbem.df.gov.br](http://www.morarbem.df.gov.br), nos termos do Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
RAFAEL OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento da Concorrência nº 03/2013 publicado no DODF nº 245, de 22/11/2013, página 67, ONDE SE LÊ: "... Brasília/DF, 21 de novembro de 2013..."; LEIA-SE: "...Brasília/DF, 21 de novembro de 2013...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2013.

A PREGOEIRA substituta comunica que o resultado do julgamento do Pregão supra, processo: 137.000.549/2013, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: [www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento).

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2013.

A PREGOEIRA substituta comunica que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site [www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitacoes/andamento). Processo 137.000.556/2013 - RA X.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.  
ZILMAR DANTAS FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

### COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013.

A Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06, de 30 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 31 de janeiro de 2013, comunica que no Pregão Eletrônico nº 71/2013, sagrou-se vencedora do certame a empresa MN COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ 05.500.526/0001-54, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 ao valor total da licitação de R\$ 106.019,18 (cento e seis mil dezenove reais e dezoito centavos), itens 17 e 18 cancelados na aceitação. Processo: 427.000.087/2013. UASG 926251.

IGOR CARDOSO SILVEIRA SANTOS

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013.

A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, Torna Público que no dia 06 de dezembro de 2013, às 09:00h, fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - menor preço unitário, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Aquisição de água potável de mesa – em galão de 20 litros e garrafão retornável de 20 litros (vasilhame vazio), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor Total Estimado: R\$ 13.523,33 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Programa de Trabalho: 03.122.6009.8517.9632, Fonte: 100. Processo: 401-000.352/2013. Para retirada do Edital e seus anexos, o licitante deverá comparecer portando PEN DRIVE para gravação, na sala 101, do Edifício Zarife – Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 22/24, 1º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, no horário de 9h às 11h e 30min e de 14h às 17h e 30 min. Caso a retirada do Edital seja online estará disponível através do sítio: [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

Brasília, 25 de novembro de 2013.  
MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS  
Pregoeira

**INEDITORIAIS****CENTRAL PARK RESTAURANTE LTDA. - ME**

EXTRATO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 5/2012-PDIJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pelo presente instrumento, com fundamento na Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 (art. 5º, § 6º) e na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (art. 211), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pelo Promotor de Justiça titular da Segunda Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal, PEDRO OTO DE QUADROS, denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CEB - ASCEB, CNPJ 00.668.152/0001-67, entidade civil sem fins lucrativos, com sede a SGAS 904, Bloco J, Brasília, DF, representada por seu Diretor Presidente, NAOR ALVES DE PAULA FILHO, Engenheiro, brasileiro, casado, identidade 5186-CREA/DF, CPF 307.609.091-72, e pelo seu Diretor Administrativo, JOÃO MARCIO SILVA DE SOUZA, Assistente Administrativo, brasileiro, casado, identidade 608.516 SSP/DF, CPF 339.695.901-91, ambos domiciliados e residentes em Brasília, DF e a CENTRAL PARK RESTAURANTE LTDA. - ME, CNPJ 05.099.501/0001-90, representada pelos sócios THIAGO SILVACARVALHO, brasileiro, solteiro, identidade 1.391.452/SSP-DF, CPF 019.213.751-40 e ANA LÚCIA SILVA CARVALHO, brasileira, comerciante, identidade 36.118.055X/SSP-DF, CPF 238.992.551-00, ambos domiciliados e residentes na SQS 406, Bloco P, Apartamento 208, CEP 70255-160, Brasília, DF, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos direitos da criança e do adolescente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, e «zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes», nos termos do disposto na Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988 (arts. 127 e 129, incs. I, II, III), na Lei Complementar 75 de 20 de maio de 1993 - Estatuto do Ministério Público da União - (art. 5º, inc. III, al. «e» e art. 6º, incs. VII, al. «c» e XIV, al. «c»), e na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (art. 201 e inc. VIII); CONSIDERANDO que na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal preconizam-se os princípios constitucionais do interesse superior e da proteção integral à criança e ao adolescente, segundo os quais «é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão» (CF, art. 227 - «jovem» incluído pela Emenda Constitucional 65, de 13 jul. 2010; LODF, art. 267); CONSIDERANDO que na Constituição Federal preconiza-se que «compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada» e «estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente» (art. 220, § 3º e incs. I e II), e que «a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família» (art. 221); CONSIDERANDO que na Convenção sobre os Direitos da Criança que é norma suprallegal, dispõe-se que «todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o interesse maior [superior] da criança» (art. 3º); CONSIDERANDO que eventuais conflitos devem ser resolvidos pela prevalência da norma que melhor defenda o direito fundamental tutelado, devendo ser aplicado o princípio in dubio pro criança, fazendo com que a escolha recaia sobre a interpretação mais favorável ao interesse superior e à proteção integral da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, textualmente:

## LIVRO I PARTE GERAL

## TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes

facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

[...]

TÍTULO I  
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

[...]

## CAPÍTULO I DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

[...]

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

[...]

TÍTULO III DA PREVENÇÃO  
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

## CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO ESPECIAL

Seção I Da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos Art. 74. O Poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de 10 (dez) anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infante-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

[...]

TÍTULO VII  
DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

CAPÍTULO II  
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

[...]

Art. 253. Anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem:



Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

CONSIDERANDO que na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça, que regulamenta o exercício da Classificação Indicativa de diversões públicas, especialmente obras audiovisuais destinadas a cinema, vídeo, dvd, jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres, estabelece-se:

Da Natureza, Finalidade e Alcance

Art. 2º A Classificação Indicativa possui natureza informativa e pedagógica, voltadas para a promoção dos interesses de crianças e adolescentes, devendo ser exercida de forma democrática, possibilitando que todos os destinatários da recomendação possam participar na condição de interessados do processo de Classificação Indicativa e, de modo objetivo, ensejando que a contradição de interesses e argumentos promovam a correção e o controle social dos atos praticados.

Art. 3º O Ministério da Justiça realizará diretamente a classificação indicativa das seguintes diversões públicas:

I - cinema, vídeo, dvd e congêneres;

II - jogos eletrônicos e de interpretação (RPG).

Art. 4º Não estão sujeitas à análise prévia de conteúdo pelo Ministério da Justiça as diversões públicas exibidas ou realizadas ao vivo, tais como:

I - espetáculos circenses;

II - espetáculos teatrais;

III - shows musicais;

IV - outras exposições ou apresentações públicas ou abertas ao público.

Parágrafo único. O produtor ou responsável pelas diversões públicas mencionadas neste artigo deverá indicar os limites de idade a que não se recomendem, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 5º desta Portaria.

[...]

Da Forma de Veiculação da Classificação Indicativa

Art. 15. A produtora, exibidora, distribuidora, locadora e congêneres, ao realizar a exibição ou comercialização de diversão pública regulada por esta Portaria, fornecerá e veiculará a informação e o símbolo identificador a ela atribuído na Classificação Indicativa, nos termos do Manual de Classificação Indicativa.

Parágrafo único. O símbolo e informação de que trata o caput deste artigo deverá ser veiculado de acordo com o seguinte exemplo: NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE XX ANOS, e ainda, com a descrição objetiva das inadequações de conteúdo e do tema.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria 8, de 6 de julho de 2006, do Secretário Nacional de Justiça, uma das diretrizes a serem seguidas é a da universalização da classificação indicativa, porque «a maioria das pesquisas sobre o tema indica que a classificação pública deve ser uma só, exibida em um mesmo formato e uma mesma linguagem - inclusive quando se considera o cinema, a televisão e os diversos tipos de jogos. Classificações diferenciadas acabam por confundir as famílias e reduzir a eficácia do sistema» (p. 31); por isso que, também nos termos do disposto no mencionado Manual, as informações de classificação indicativa devem ser divulgadas de forma padronizada, entendendo-se como tal, a definição e especificação de tamanho, cor, proporção, entre outros elementos, sendo que os símbolos e informações padronizadas devem estar visíveis em invólucros de mídias, livros de jogos de interpretação, banners e cartazes de divulgação, nas obras audiovisuais ou qualquer outro meio que contenha produto classificável (p. 46);

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CEB - ASCEB e a CENTRAL PARK RESTAURANTE LTDA - ME, a primeira como proprietária do estabelecimento e a segunda locatária e responsável pelas programações culturais realizadas naquele local, em anúncios de diversos espetáculos e entretenimentos na mídia impressa e na internet - está omitindo a classificação indicativa desconformidade com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, e que tal prática, além de violar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 76, par. ún.) e gerar insegurança e redução da eficácia do sistema classificatório e informativo, tipifica a infração administrativa descrita no mesmo Estatuto como «anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem», punível com «multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade» (art. 253);

RESOLVEM CELEBRAR o seguinte COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CLAUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA reconhecendo o seu dever de velar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente do direito à informação, à cultura, ao lazer, a diversões, a espetáculos e a produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 71), neste ato compromete-se, por prazo indeterminado, a:

I - veicular em seus produtos impressos e eletrônicos a Classificação Indicativa, nos termos do disposto no Manual da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e da regulamentação pertinente, especialmente a prevista na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça (art 4º e par. ún.; art. 15 e par. ún.), ou a que

eventualmente substituí-la;

II - inserir nos seus contratos, termos de permissão de uso, termos de cessão de uso, independentemente de nomenclatura que esses instrumentos recebam, das salas, espaços, imóveis, cláusula de exigência de divulgação pelo contratado, permissionário ou cessionário da classificação indicativa nos termos do disposto no Manual da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça e da regulamentação pertinente, especialmente a prevista na Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministro de Estado da Justiça (art 4º e par. ún.; art. 15 e par. ún.), ou a que eventualmente substituí-la;

CLAUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, incisos I e II, nos anúncios com gravuras, fotografias ou produção gráfica e congêneres a Classificação Indicativa deverá mencionar o tema e o conteúdo da obra, e observadas as proporções e dimensões estabelecidas no Manual da Classificação Indicativa, vale dizer, as informações deverão ocupar de 15% a 20% do tamanho do anúncio (pp. 48-51).

Parágrafo único. Nos anúncios que contenham apenas texto, sem gravuras, fotografias ou produção gráfica a Classificação Indicativa poderá ser veiculada da seguinte forma, conforme o caso: «NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE XX ANOS» ou «LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS».

CLAUSULA TERCEIRA - O MINISTÉRIO PÚBLICO não oferecerá representação relativamente aos espetáculos de que trata o procedimento administrativo 08190.247197/11-97.

CLAUSULA QUARTA - Este termo produzirá efeitos jurídicos a partir de sua celebração, devendo os próximos materiais de divulgação de eventos próprios da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CEB - ASCEB e da CENTRAL PARK RESTAURANTE LTDA. - ME, inclusive nos sites na internet, conter a Classificação Indicativa nos moldes descritos na Cláusula Segunda do presente compromisso de ajustamento de conduta.

CLAUSULA QUINTA - Este termo será publicado integralmente no Diário Oficial da União sob a responsabilidade do COMPROMITENTE e no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade das COMPROMISSÁRIAS.

Estando assim justo e compromissado, firmam o presente instrumento para que produza os efeitos legais após integralmente publicado na imprensa oficial.

Capital do Brasil, quarta-feira, 28 de março de 2012.

Naor Alves de Paula Filho CPF 307609091-72, Diretor Presidente da ASCEB.

João Marcio Silva de Souza CPF 339695901-91, Diretor Administrativo da ASCEB.

Thiago Silva Carvalho CPF 019213751-40, Central Park Restaurante LTDA.-ME.

Ana Lúcia Silva Carvalho CPF 238992551-00, Central Park Restaurante LTDA.-ME.

Bruno Nunes Peres, Estagiário de Nível Superior -Direito.

Oto de Quadros, Promotor de Justiça DOI.

DAR-1.520/2013.

## MARIA TEREZA DOS SANTOS

### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental a autorização ambiental nº 064/2013, para a erradicação de 02(dois) indivíduos arbóreos da espécie (*Handroanthus impetiginosus*) e a poda de 01 indivíduo arbóreo Nativo da espécie *Dalbergia miscolabium*, localizado na quadras 15, lote17, casa 02 - Vargem bonita. Processo nº 391.001.729/2013. Brasília/Df 18/11/2013. Maria Tereza dos Santos, proprietária.

DAR-1.521/2013.

## SUPERMIX CONCRETO S/A

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação para atividade de Central Dosadora de Concreto, na Comercial Sul "G", Quadra 14, Lote 01, Taguatinga/DF, processo nº 391.001.500/2011. Edison Dias Filho - Diretor Presidente.

DAR-1.522/2013.

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 216/2013

PROCESSO: 2013.07.1026.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/12/2013, estará recebendo proposta comercial e demais documentação relativas ao Chamamento Público nº 216/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistema de detecção de incêndio com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de Novembro de 2013. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-166/2013.